

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ n.º1.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 008, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023-CM

AVISO DE PUBLICAÇÃO
MUNICIPAIS SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
publicado em 20/10/2023 por
af ao no quadro de avisos

*“Fixa os subsídios ds Agentes
Políticos do Município de São
José da Barra/MG para o
Mandato 2025-2028, e dá outras
providências”*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determina o artigo 33, inciso III, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 009/2009, artigo 41, III, da Lei Orgânica e artigos 30, III, do Regimento Interno, propõe o seguinte Projeto de Lei Ordinária :

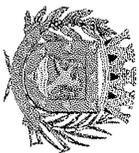
Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, para o Mandato Eletivo, compreendido entre 1.º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028.

Parágrafo único – Para os efeitos desta Lei consideram-se Agentes Políticos o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais.

Art. 2.º Os valores dos subsídios mensais fixados para vigorarem a partir de 1.º de janeiro de 2025, serão os seguintes:

- I – R\$ 18.756,26(dezoito mil, setecentos e cinquenta e seis reais), para o Prefeito Municipal;
- II – R\$ 6.306,10(seis mil, trezentos e seis reais e dez centavos), para o Vice-Prefeito Municipal;
- III – R\$ 6.306,10(seis mil, trezentos e seis reais e dez centavos), para os Secretários Municipais.

Art. 3.º Os agentes políticos abrangidos por esta Lei receberão subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ n.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

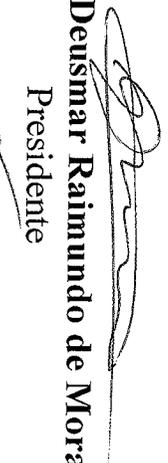
Parágrafo único. Os agentes políticos abrangidos por esta lei farão jus, também, à percepção anual da décima terceira remuneração na forma do previsto pelo art. 7.º VIII da Constituição da República, bem como as férias remuneradas acrescidas de um terço.

Art. 4.º Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1.º de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Parágrafo único. O índice usado para a revisão geral anual de que trata o *caput* deste artigo será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2025.

São José da Barra/MG, 16 de outubro de 2023.


Vereador Raimundo de Moraes

Presidente

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Vice-Presidente


Vereador Nathan Calebe Semião

Secretário

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG

Pela aprovação 08 Votos favoráveis;

00 votos contra; 00 ausência;

00 abstenção

votação em 18/10/23


Presidente


Secretário

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG

Pela aprovação 06 votos favoráveis;

01 votos contra; 01 ausência;

00 abstenção

Votação em 18/10/23

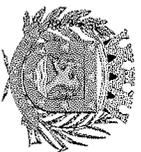

Presidente


Secretário

Recabi 20/10/20 23

ASS. DO RESPONSÁVEL

14:15



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ n.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023-CM

Exmos. Srs. Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Jose da Barra/MG, encaminha as Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei Ordinária que “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”, ou seja, Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários Municipais.

Primeiramente, salientamos que é competência e responsabilidade da Câmara Municipal, através de sua Mesa Diretora, fixar os subsídios dos Agentes Políticos Municipais para o próximo Mandato Eletivo, que iniciará em 1º de janeiro de 2025.

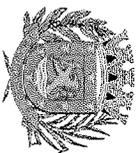
Importante relatar que a última vez que houve fixação de subsídios para os Agentes Políticos em nosso município foi no ano de 2012, pela Lei Municipal n.º 400, de 14 de junho de 2012, desde então estes subsídios vieram apenas sofrendo os reajustes permitidos por lei.

Após minucioso estudo nos subsídios pagos aos Agentes Políticos em nossa região, verificamos que necessário seria um novo olhar sobre a questão em nosso município. Somos sabedores da grande responsabilidade de ocupar um cargo de Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário Municipal, porém esclarecemos que os subsídios propostos no presente projeto de lei encontram-se compatíveis com nossa atual realidade e dentro dos parâmetros atuais.

Para melhor entendimento, esclarecemos que os subsídios do futuro prefeito e dos secretários municipais para o Mandato 2025-2028 serão fixados com redução de 22%(vinte e dois por cento) do subsídio bruto que é pago atualmente. Para o cargo de Vice-Prefeito será fixado igualmente aos dos Secretários Municipais, que será fixado no valor de R\$ 6.306,10(seis mil, trezentos e seis reais e dez centavos).

Cumpre-nos, por cautela, asseverar que a fixação dos subsídios deverá ocorrer até 180(cento e oitenta) dias antes do pleito, atendendo ao comando

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Publicado em 20/10/2023
Arquivado no quadro de avisos
por



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ n.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

legal, evitando-se ilegalidades e nulidades no processo legislativo. Desta forma, não existe nenhuma ilegalidade fixá-los neste momento.

Com estas breves considerações, esperamos a dedicação costumeira dessa Egrégia Casa na apreciação do presente projeto de lei.

São José da Barra/MG, 16 de outubro de 2023.

Vereador Deusnar Raimundo de Moraes

Presidente

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Vice-Presidente

Vereador Nathan Calebe Semião

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



LEI Nº 400 DE 14 DE JUNHO DE 2012

"FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA PARA A LEGISLATURA 2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PROPÓS, A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO EM 19/06/12 POR
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL.

me

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, ou equivalentes, de São José da Barra, para a legislatura que se inicia em 2013, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta lei.

Art. 2º Por subsídio entende-se o valor pago ao Agente Político pelo exercício ininterrupto do cargo em dedicação exclusiva.

Art. 3º Os subsídios fixados nesta lei poderão ser revistos anualmente, de conformidade com o disposto nos incisos X e XI do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O índice utilizado para a revisão geral anual será o INPC-IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 4º O valor dos subsídios mensais fixados para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013 serão de:

- I - R\$ 14.047,92 (quatorze mil e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) para o Prefeito Municipal;
- II - R\$ 3.298,38 (três mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos) para o Vice-Prefeito Municipal;
- III - R\$ 4.723,11 (quatro mil setecentos e vinte e três reais e onze centavos) para os Secretários Municipais

Art. 5º Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar os subsídios estabelecidos no art. 4º, ressalvado o disposto no art. 3º, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final da Sessão Legislativa.

Art. 6º Também será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar o limite de-gasto com o pessoal definido em legislação federal, ficando o favorecido, obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final da Sessão Legislativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

São José da Barra, 14 de junho de 2012.

CARLOS LUCIANO BAZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

CNPJ: 01.729.464/0001-04

Fone: (35) 3523-9101 - Fax (35) 3523-9408

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 242 - Centro - CEP 37.945-000 - São José da Barra - MG

E-mail: camarasjb@alpinet.com.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 09 , DE 1º DE SETEMBRO DE 2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
ANEXO DE PUBLICAÇÃO
Publicação em 01/10/09
Afixação no quadro de avisos
Câmara Municipal de São José da Barra
RG: 10.326/04
Secretaria

“Dá nova redação ao inciso III, do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de São José da Barra.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições, conferidas pelo disposto no art. 42, § 2º da Lei Orgânica Municipal, promulgam a seguinte Emenda:

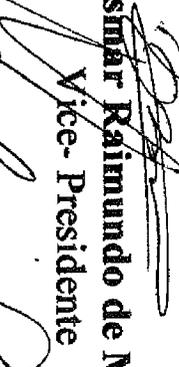
Art. 1º O inciso III, do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de São José da Barra/MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

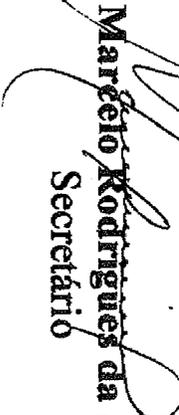
“III – fixar o subsídio dos Vereadores em cada Legislatura para a subsequente, até cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato, através de lei e, os do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, por lei de sua iniciativa, observado o disposto no art. 29 da Constituição Federal.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de São José da Barra entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, 1º de setembro de 2009.


Leandro de Oliveira G. dos Reis
Presidente


Deusmar Raimundo de Moraes
Vice- Presidente


Marcelo Rodrigues da Silva
Secretário



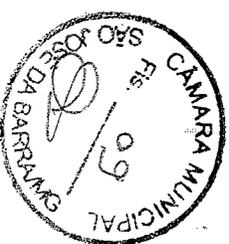


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saosjedabarra.mg.leg.br

Site: www.saosjedabarra.mg.leg.br



Ofício nº 224/2023

São José da Barra/MG, 17 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira

Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

Assunto: solicita impacto orçamentário financeiro

Exmo. Senhor Prefeito Municipal:

Venho pelo presente, solicitar a Vossa Excelência que envie para o setor competente, o pedido de elaboração de impacto orçamentário-financeiro e declaração de compatibilidade, em cumprimento ao artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins de instrução do Projeto de Lei Ordinária nº 008/2023, que “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”, ou seja, Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários Municipais.

Na oportunidade, informo que o impacto orçamentário-financeiro será apenas referente ao subsídio do cargo de Vice-Prefeito, que será fixado no valor de R\$ 6.306,10(seis mil, trezentos e seis reais e dez centavos). Quanto aos demais cargos de Agentes Políticos, os subsídios dos mesmos sofreram uma redução, não necessitando do referido impacto orçamentário-financeiro.

Atenciosamente

Vereador Deusmar Raimundo de Morais

Presidente da Câmara Municipal

17.10.2023 14:40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício n° 205/2023

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha documentos

São José da Barra/MG, 19 de outubro de 2.023.

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita e, em atenção ao ofício n° 224/2023, de vossa autoria, encaminhamos, em anexo, os documentos solicitados para fins de instrução do Projeto de Lei de Ordinária n° 008/2023, de autoria desta casa legislativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO Assinado de forma digital por
LEANDRO DE PAULO SERGIO LEANDRO DE
OLIVEIRA:950474096 OLIVEIRA:950474096
00 Dades: 2023.10.19 13:27:41
-03'00

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

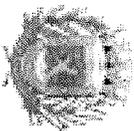
Recebi 19/10/2023

ASS DO RESPONSÁVEL

Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Morais
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 - Centro - Cep: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - FAX (35) 3523-9114 - São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO



Dispõe sobre aumento no subsídio do Vice-Prefeito para a legislatura 2025-2028.

AÇÃO GOVERNAMENTAL

Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16) e Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (art. 17)

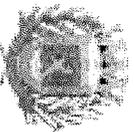
DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

Reajuste dos Vencimentos

Descrição	Vencimento Atual (R\$)	Percentual de Aumento%	Aumento Mensal (R\$)
Servidores Públicos	-	-	660,13
Encargos Sociais (21,7697%)			143,71
Valor Total (R\$)			803,84

ESTIMATIVA DE GASTOS (EXERCÍCIO ATUAL + 2 SUBSEQUENTES)

Descrição	2023 (R\$)	2024 (R\$)	2025 (R\$)
Vencimentos, 13º e Férias	-	-	8.799,53
Encargos Sociais (Patronal)	-	-	1.915,63
Valor Total	-	-	10.715,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PROJEÇÃO DO IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Exercício	Valor (RCL)	Gastos com Pessoal	Percentual
2023	R\$ 49.844.739,12 ¹	R\$ 24.476.107,53 ⁴	49,10%
2024	R\$ 51.838.528,68 ²	R\$ 25.602.008,47 ⁵	49,38%
2025	R\$ 53.912.069,83 ³	R\$ 26.790.416,01 ⁶	49,69%

- 1 - Considerou-se a Receita Corrente Líquida realizada até o período de setembro de 2023.
- 2 - Para o exercício de 2024, acrescentou-se o índice da variação do PIB de 4,00%, sobre a RCL projetada em 2023.
- 3 - Para o exercício de 2025, acrescentou-se o índice da variação do PIB de 4,00%, sobre a RCL projetada em 2024.
- 4 - Considerou-se os Gastos com Pessoal projetado para o exercício de 2023, utilizando-se para cálculo os últimos 12 meses mais o acréscimo do aumento da despesa.
- 5 - Para o exercício de 2024, acrescentou-se o índice do INPC de 4,60% sobre a despesa com pessoal projetada para o exercício de 2023.
- 6 - Para o exercício de 2025, acrescentou-se o índice do INPC de 4,60% sobre a despesa com pessoal projetada para o exercício de 2024.

Obs: Os Índices foram consultados no site [https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/do Banco Central do Brasil](https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/do/Banco%20Central%20do%20Brasil).

Josilene Aparecida Costa
CRC nº 110087/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOALDO
(Art. 16, da Lei Complementar 10/1/2000)



Declaro, para fins dos dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesas tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2023, e está compatível com Plano Plurianual – PPA e com Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, especialmente no que se referem às diretrizes, objetivos, prioridades e metas fiscais e financeiras previstas e não infrinja qualquer de suas disposições.

São José da Barra, 18 de outubro de 2023.

PAULO SERGIO
LEANDRO DE
OLIVEIRA:95047409
600

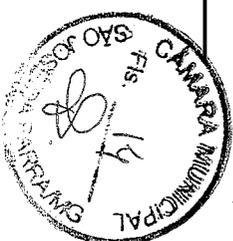
Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO LEANDRO DE
OLIVEIRA:95047409600
Dados: 2023.10.19 13:43:1
-03'00"

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Memorial de Cálculo



Cargos:

Salário Vice – prefeito 2023: R\$ 5.645,97

Salário Vice – prefeito 2024: R\$ 5.645,97*

Salário Vice – prefeito 2025: R\$ 6.306,10

*Considerando a diferença para 2025, uma vez que a fixação será para o próximo mandato eletivo, 2025-2028.

Total do aumento: R\$ 660,13/mês x 13,33 = R\$ 8.799,53/ano.

Aumento 2023: inexistente.

Aumento 2024: inexistente.

Gastos 2024:

Subsídio: 8.799,53/ano.

INSS: R\$ 8.799,53 x 21,7697%: R\$ 1.915,63.

Total: R\$ 10.715,16.

Gastos com Pessoal - Projeção 2023: R\$ 24.476.107,53.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 20 dias do mês de outubro do ano 2023, às 14:15, nesta Secretaria Geral, protocolizei e recebi este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.008/2023/CM), de autoria da Mesa Diretora, contendo 13 folhas, entregue pessoalmente pela Assessora Parlamentar, Larissa Arruda Avelar.


Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

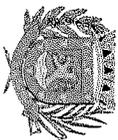


CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 20/10/2023, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no *site* oficial desta Câmara Municipal, cópia do Projeto de Lei Ordinária n.008/2023, de autoria do Legislativo, afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 20 de outubro de 2023.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado “Legislativo Oficial”, na data de 20/10/2023, o Projeto de Lei Ordinária n.008/2023, de autoria Mesa Diretora. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 20 de outubro de 2023


Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE REMESSA

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária n.008

DATA: 16/10/2023

PROCEDÊNCIA: Mesa Diretora

MUNICÍPIO: São José da Barra

ESTADO: Minas Gerais

INTERESSADO: Vereadores da Câmara Municipal

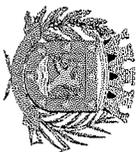
NATUREZA: Fixa o subsídio dos agentes políticos (Prefeito, Vice-prefeito e Secretários) para
Legislatura 2025/2028.

Aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2023, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.008/2023, de autoria do Legislativo, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 20/10/2023


Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 008/2023 CM

CERTIFICO, que recebi na data 20/10/2023 às 15:12 horas, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023 CM que “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Contábil, conforme cópia do e-mail, e Assessoria Jurídica da Casa, pessoalmente, para emissão dos respectivos pareceres. São José da Barra/MG, 23/10/2023. Eu,  Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



☆ **Encaminha Projetos de Lei Ordinárias CM**

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br



23 de outubro de 2023 às 10:35

Para: marcoapc_rs@hotmail.com

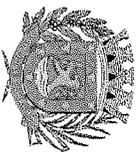
Tags:

Bom dia!

Atendendo determinação do Presidente da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, segue Projeto de Lei Ordinária nº 008/2023 CM (Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências) e Projeto de Lei Ordinária 009/2023 CM (Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências), ambos de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para conhecimento e emissão de Parecer Contábil.

Atenciosamente,

Larissa dos Santos Arruda Avelar
Assessora Parlamentar



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 008/2023 CM

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023 CM, que “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Com fundamento na Lei Municipal nº 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178 e § 1º do artigo 182, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 20/10/2023, no grupo de *WhatsApp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 17.

Nesta data, na 33ª Sessão Ordinária, faço a Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 23 de outubro de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Ciente: 23/10/2023


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (23/10/2023)

33ª S.O. - às 14:00 hs

ORDEM DO DIA

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

- 1- Projeto de Lei Ordinária nº 008/2023 CM, de autoria da Mesa Diretora, que “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”.
- 2- Projeto de Lei Ordinária nº 009/2023 CM, de autoria da Mesa Diretora, que “Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”.

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

- 1- Requerimento nº 019/2023, de autoria dos Vereadores Darci Cardoso da Silva e Mateus Junior Rodrigues de Oliveira, que requerem informações sobre a coleta de lixo, no município de São José da Barra/MG; e solicitar cópia do contrato com a empresa licitada, para fornecimento e recolhimento das caçambas de lixo, pelos motivos que especifica;
- 2- Requerimento nº 020/2023, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião, que requer explicações e informações sobre a previsão da construção da Praça de Recreação no Loteamento Vila Real, considerando que a referida obra até o presente momento ainda não foi iniciada, pelos motivos que especifica;
- 3- Indicação nº 130/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a construção de uma pista de caminhada interligando à pista que será construída na entrada da cidade com a Av. Dr. Odilon dos Reis Maia, saindo para a pista de caminhada “Dona Dacy”, pelos motivos que especifica;
- 4- Indicação nº 132/2023, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto a Secretaria Municipal de Administração, a possibilidade de conceder abono para todos os servidores públicos, pelos motivos que especifica;
- 5- Indicação nº 133/2023, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto a Secretaria Municipal de Administração, a possibilidade de conceder cesta natalina para todos os servidores públicos, pelos motivos que especifica;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

6- Indicação nº 134/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Saúde a possibilidade de oferecer atendimento odontológico aos moradores do bairro Nossa Senhora de Fátima (Cancan), nos atendimentos noturnos do Programa Saúde da Família (PSF), pelos motivos que especifica;

7- Indicação nº 135/2023, de autoria do Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a iluminação da quadra de vôlei, localizada no bairro Nossa Senhora de Fátima (Cancan), pelos motivos que especifica;

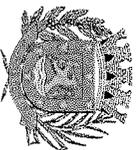
8- Indicação nº 136/2023, de autoria do Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a limpeza do playground infantil da Escola Municipal Arco Íris, pelos motivos que especifica;

9- Indicação nº 137/2023, de autoria do Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto ao Setor competente providências para a realização de fumacê em todos os bairros do município, para combate de pernilongos e outros insetos, pelos motivos que especifica;

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 007/2023 CM, de autoria dos Vereadores Darci Cardoso da Silva e Régis Cardoso Freire, que “Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária Municipal nº 384, de 11 de janeiro de 2012, que ‘Cria o distrito de Bom Jesus dos Campos’ no território do município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 23/10/23 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 008/2023 CM

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023 CM, que “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

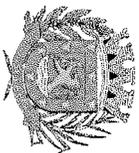
São José da Barra/MG, 23 de outubro de 2023.


Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 23/10/2023


Vereador Juliano César Ribeiro – Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODERER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLO N.º 008/2023 CM

Aos 08/11/2023, faço juntada do Requerimento n.º 003/2023-CLJRF; que solicita ao Presidente da Câmara Municipal, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, a prorrogação de prazo por mais 10 (dez) dias úteis, para emissão de parecer sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 35223-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Requerimento n.º 003/2023-CLJRF São José da Barra/MG, 08 de novembro de 2023.

Assunto: solicita dilação de prazo – PLO n.º 008/2023 CM e PLO n.º 009/2023 CM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal;

Venho através deste, no uso de atribuições regimentais e na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, solicitar a prorrogação do prazo por mais 10(dez) dias úteis, para emissão do Parecer nos projetos: Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023 CM, que “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”; e Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023 CM, que “Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”, ambos de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Considerando que a fixação dos subsídios deverá ocorrer até 180 (cento e oitenta) dias antes do pleito, atendendo ao comando legal. Sendo assim, solicito a dilação do prazo para emissão dos respectivos pareceres das matérias em análise nesta Comissão.

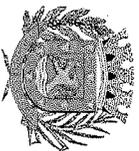
Na oportunidade, informo que o prazo desta Comissão para análise e emissão do Parecer sobre as matérias esgota-se na data de **23/11/2023(quinta-feira)**, uma vez que os referidos projetos encontram-se tramitando em regime normal.

Diante de tal fato, é que se faz o presente pedido, no aguardo do deferimento.

Atenciosamente

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Presidente da Comissão P. de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 008/2023 CM

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023 CM, que “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 21/11/2023; às 13:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

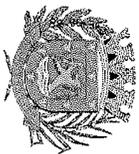
São José da Barra/MG, 20 de novembro de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em: 20/11/2023


Vereador Nathan Calebe Semião


Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

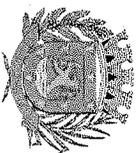
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLO N° 008/2023 CM

Aos 21/11/2023, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer Contábil, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Ata da Reunião sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



PARECER JURÍDICO Nº 078/2023

Projeto de Lei Ordinária nº 008/2023-CM

Ementa: “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

1 - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023-CM, que “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal. O Projeto encontra-se devidamente acompanhado de Mensagem.

Encaminhado a esta Assessoria para parecer jurídico o mencionado projeto de lei, acerca da constitucionalidade, legalidade e formalidade da matéria em tramitação.

O projeto possui até aqui 20 páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Minuta do Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023-CM em fls. 02/03;
- 2- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023-CM em fls. 04/05;
- 3- Anexos de fls. 06/14;
- 4- Certidão da Secretaria em fl. 17, certificando o encaminhamento da matéria aos Vereadores;
- 5- Certidão de encaminhamento da Assessoria Parlamentar a esta Assessoria Jurídica em fl. 20.

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consulente é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

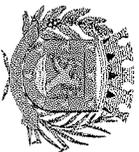
1

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Cumpre deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal (art. 29, V, da CF). Assim, referidos agentes não estabelecem seus próprios subsídios, vez que o processo se inicia no Legislativo, descabendo aqui a crítica de “legislar-se em causa própria”. Afinal, o respectivo projeto de lei depende da iniciativa e da aprovação do outro Poder do município.

Relembremos que, de acordo com o art. 39, § 4º, da CF, os agentes políticos serão remunerados, exclusivamente, por subsídio fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória. A fixação deverá ser em valor, de forma explícita, não sendo apropriada a vinculação de percentual referente à outra remuneração.

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

Conforme o contido no artigo 43, da Lei Orgânica Municipal, a forma do projeto e sua iniciativa estão corretos. Do ponto de vista formal, o projeto de lei apresentado encontra-se adequado à norma, no que diz respeito à iniciativa, que no caso é da Câmara Municipal, em especial da Mesa Diretora, na medida em que é competentes para iniciar o processo legislativo desta natureza(art. 33, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), com redação dada pela Emenda n° 009/2009, e art.30, inciso III, (RI).

Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas.

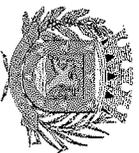
3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP :37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária (artigo 85, V do Regimento Interno)

3.3 - Da organização da pauta

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

3.4 - Da discussão, votação e quórum

O projeto de lei ordinária em análise deverá ser discutido e votado em dois turnos, conforme determina o artigo 231 do Regimento Interno.

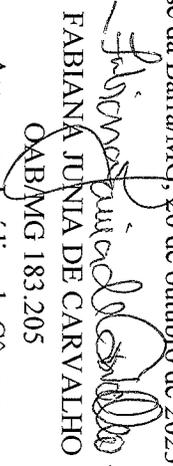
Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo citado.

4 - CONCLUSÃO

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise encontra-se em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Veredores quanto ao seu mérito.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 26 de outubro de 2023.


FABIANA JUNIA DE CARVALHO
OAB/MG 183.205

Assessora Jurídica da Câmara
Municipal de São José da Barra/MG

Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Exatidão Conselheiro *Algoria* *Alvos da Costa*

SUMULA 119 (PUBLICADA NO D.O.C. DE 19/06/13 - PÁG. 02)

O subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo municipal (prefeitos, vice-prefeitos e secretários municipais) deve ser fixado e regulamentado por lei de iniciativa do Poder Legislativo, observados os limites de despesa com pessoal dispostos na Constituição da República e na legislação infraconstitucional, dispensada a observância do princípio da anterioridade.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS:

- Art. 1º da Constituição da República de 1988;
- Art. 18 da Constituição da República de 1988;
- Art. 29, inciso V, da Constituição da República de 1988;
- Art. 169 da Constituição da República de 1988.

PRECEDENTE:

Assunto Administrativo nº 850/2007, sessão de 16/11/11.



São José da Barra, 26 de outubro de 2023.

Parecer Contábil

Em conformidade com as disposições legais estabelecidas nos Artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a presente declaração tem como objetivo apresentar a conformidade contábil do **Projeto de Lei nº 008/2023** que **fixa os Subsídios** do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a próxima legislatura 2025-2028.

Assim sendo, com fulcro no parágrafo 1º do Artigo 17 da Lei Complementar nº 101, de 2001, declara-se, para os fins apropriados, que a referida proposta está em conformidade com os princípios de responsabilidade fiscal, visto que as alterações não conduzem o Ente a um cenário de descumprimento ou estouro do limite legal da Despesa Total com Pessoal (DTP, nos termos da LRF. Desta forma, não há apontamento de riscos associados ao cumprimento das metas fiscais e ao equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido pelos princípios da Responsabilidade Fiscal.

Com efeito, entende-se estarem presentes no ato proposto, todos os elementos necessários que atribuem legalidade à diligência, o que satisfaz a norma contábil aplicada ao setor público (CASP), nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), nos termos da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal 4.320/64 e do Art. 167, inciso VI da CF, de modo que este parecer é favorável ao ato proposto.

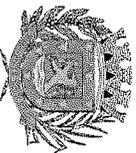
Atenciosamente

Marco Antônio Pires Coelho

MARCO ANTÔNIO PIRES COELHO
CONTADOR
CPF: 000.901.226-12
CRC-MG 117038/O

Assessor Contábil da Câmara Municipal de São José da Barra-MG

CRC-MG 117.038/O



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023 CM

Ementa: “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”

Autoria: Mesa Diretora.

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

Regime de tramitação: Normal.

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023 CM, de autoria da Mesa Diretora, que “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”.

Pelos autores foram apresentados a Mensagem ao projeto em fls. 04/05;

Projeto na integralidade em fl. 02/03; anexos em fls. 06/14.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023 CM, que versa sobre a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, de autoria da Mesa Diretora.

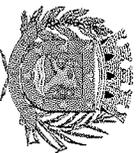
De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Devendo ser apreciada pela Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, quanto aos aspectos

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 21/11/23 por

afixação no quadro de avisos

comissão



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2023.

Vereador Juliano César Ribeiro
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Geraldo Magela S. Costa

Vereador Nathan Calebe Semião



PODERER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINAL. As treze horas do dia vinte e um de novembro de dois mil e três, presentes os Vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Cabebe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator. O Presidente, Vereador Geraldo Magela, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho, e Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar. Inicialmente, o Vereador Geraldo Magela expõe que a presente reunião seria para estudo e análise dos seguintes Projetos: Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023 CM, de autoria da Mesa Diretora, que "Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências". Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023 CM, de autoria da Mesa Diretora, que "Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências". Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2023, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que "Dispõe sobre a alteração da Lei n.º 797, de 29 de dezembro de 2.022, que 'Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra/MG para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências'". Projeto de Lei Ordinária n.º 056/2023, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências". Prossequindo, o Presidente da referida Comissão fez a leitura da Mensagem de cada Projeto Apresentado. Ato Contínuo, o Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023 CM, de autoria da Mesa Diretora, que "Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências". A Assessora do Legislativo usou a palavra e fez sua explanação diante do Projeto apresentado, que a Lei dispõe sobre a fixação de subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra, para o Mandato Eletivo entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, e que os valores dos subsídios mensais eram os seguintes: para o Prefeito o valor de R\$ 18.756,26, para o Vice-Prefeito e Secretários Municipais, os valores eram de R\$ 6.306,10. Após a Explanação da Assessora, os Membros da Comissão manifestaram favoráveis a matéria apresentada. O Presidente encerrou a discussão e comunicou que após a análise de todos os Projetos, o Relator pronunciaria sobre os Projetos. Ato contínuo, o Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023 CM, de autoria da Mesa Diretora, que "Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências". Subsequente a palavra foi



PODEER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

colocada em discussão. A Assessora Jurídica usou a palavra e falou que a matéria em discussão, era sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para a Legislativa 2025/2028, no qual o valor do subsídio mensal era de R\$ 4.400,00. Não havendo mais nenhuma manifestação dos Membros da Comissão para o uso da palavra, o Presidente encerrou a discussão e manifestou favorável ao Projeto e passou a palavra aos Vereadores Nathan e Juliano que também se manifestaram favoráveis ao Projeto. Na Sequência o Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2023, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre a alteração da Lei n.º 797, de 29 de dezembro de 2.022, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra/MG para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências’”. O Presidente usou a palavra reforçando que o Projeto era para abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2023, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64. Após o uso da palavra, o Presidente deixou-a em aberto para quem quisesse usá-la, não havendo manifestação, a discussão foi encerrada. O Vereador Geraldo Magela se manifestou favorável a matéria e passou a palavra aos Vereadores; Nathan e Juliano que também se manifestaram favoráveis ao Projeto. Encerrada a discussão do Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2023, o Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Ordinária n.º 056/2023, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”. Ato contínuo, o Projeto foi colocado em discussão pelo Presidente, o Mesmo no uso da palavra explanou sobre o Projeto de Lei Ordinária n.º 056/2023, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), que será destinado a custear à contratação de serviços de aplicação de massa asfáltica para tapa buracos nas vias urbanas do Município. A suplementação em questão também visa possibilitar a utilização de superávit financeiro de FUNDEB apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, para pagamento de pessoal. Prosseguindo, o Presidente passou a palavra para quem quisesse usá-la. Não havendo manifestação, a discussão foi encerrada pelo Presidente, que após sua manifestação favorável e dos demais Membros, pediu que o Relator se posicionasse diante dos Projetos apresentados. O Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas Mesmas, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais, havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa, declarou encerrada a presente reunião. Eu, Weslei Cristiane Pimenta, Assessor



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

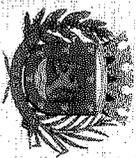
Geral, lavei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 008/2023 CM

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023 CM, que “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Recebido Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, nesta data, na 38ª Sessão Ordinária, faço a Distribuição da matéria para a Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 27 de novembro de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Ciente: 27/11/2023


Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Any Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (27/11/2023)

38ª S.O. - às 14:00 hs

ORDEM DO DIA

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

1- Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023, de autoria da Mesa Diretora, que “Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, ao Almirante de Esquadra Flávio Augusto Viana Rocha”.

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 008/2023 CM, de autoria da Mesa Diretora, que “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”.

2- Projeto de Lei Ordinária nº 009/2023 CM, de autoria da Mesa Diretora, que “Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”.

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 055/2023, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 797, de 29 de dezembro de 2.022, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra/MG para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências’”, que altera o limite de suplementação de 15% para 25%.

Proposta de Emenda Modificativa nº 001/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 055/2023, que “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 797, de 29 de dezembro de 2.022, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra/MG para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências’”, de autoria dos Vereadores Darci Cardoso da Silva e Régis Cardoso Freire – que apresentam a alteração no limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares proposto pelo Executivo de 25% (vinte e cinco por cento) para 20% (vinte por cento), possibilitando a concessão do limite em mais 5% (cinco por cento).

2- Projeto de Lei Ordinária nº 056/2023, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) e destinado a custear a contratação de serviços de aplicação de massa asfáltica para tapa buracos nas vias urbanas do município e para possibilitar a utilização de superávit financeiro de FUNDEB apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, para pagamento de pessoal.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Avy Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saiojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saiojosedabarra.mg.leg.br



3- Projeto de Lei Ordinária nº 0577/2023, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências**”, no valor de R\$ 62.653,46 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos) – destinado ao custeio da obra de construção do Anfiteatro.

4- Projeto de Lei Ordinária nº 0582/2023, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências**”, no valor de R\$ 99.811,27 (noventa e nove mil, oitocentos e onze reais e vinte e sete centavos) – para possibilitar o repasse de Subvenção Econômica do SAAE do nosso município, com a finalidade de custear parte dos gastos operacionais.

5- Requerimento nº 024/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, que requer informações sobre os veículos da frota municipal; se os mesmos já se encontram com seguro veicular, caso não, em qual fase está o procedimento para contratação de empresa fornecedora de serviços de seguro veicular, pelos motivos que especifica;

6- Indicação nº 146/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras, a construção de redutores de velocidades entre o Sítio do Sr. Sebastião e a Pizzaria e Lanchonete La Barra. Na oportunidade, solicita a instalação de placas de sinalização na Comunidade da Zona Rural da Boa Vista, pelos motivos que especifica;

7- Indicação nº 149/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a limpeza e a poda das árvores do acostamento da estrada que liga o bairro Furnas até a divisa com o município de Alpinópolis/MG, localizada na Ponte do Ribeirão Cancan, pelos motivos que especifica;

8- Indicação nº 150/2023, de autoria dos Vereadores Darci Cardoso da Silva, Emar dos Santos Gonçalves e Régis Cardoso Freire, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretária Municipal de Administração a possibilidade de aquisição de eletrônicos e utensílios como computadores, ar-condicionado e aparelho celular, para ser destinado ao Conselho Tutelar, para melhor funcionamento do órgão, pelos motivos que especificam;

9- Indicação nº 151/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretária Municipal de Saúde a possibilidade de aumentar o número de consultas mensais com Neuropediatra, pelos motivos que especifica;

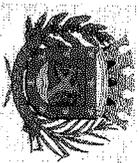
10- Indicação nº 152/2023, de autoria do Vereador Emar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretária Municipal de Obras a manutenção, ou preferencialmente, o asfaltamento da estrada ao lado da Câmara Municipal, pelos motivos que especifica;

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 054/2023, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, que “**Cria o Complexo Turístico Praia Ponta da Serra – CTPPS e autoriza o Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais a outorgar a terceiro, mediante licitação, concessão de uso de espaços públicos, instituindo as regras de uso turístico sustentável, e dá outras providências**”.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 23/11/23 por
aflação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 008/2023 CM

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023 CM, que “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

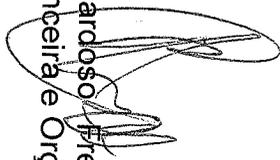
Requisite-se o necessário.

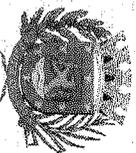
São José da Barra/MG, 27 de novembro de 2023.


Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 27/11/2023


Vereador Régis Cardoso Freire – Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 008/2023 CM

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023 CM, que “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 06/12/2023; às 10:30 horas.

Requisite-se o necessário.

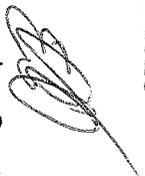
Cumpra-se.

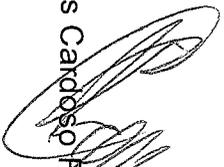
São José da Barra/MG, 05 de dezembro de 2023.

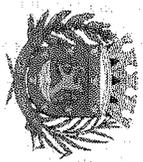

Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Cientes: 05/12/2023


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves


Vereador Régis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

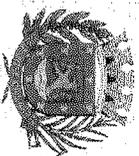
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLO Nº 008/2023 CM

Aos 06/12/2023, faço juntada do Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária e da Ata da Reunião sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023 CM

Ementa: “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”

Autoria: Mesa Diretora.

Relator: Vereador Régis Cardoso Freire.

Regime de tramitação: Normal.

ATA DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 06/12/23 por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023 CM, de autoria da Mesa Diretora, que “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”

O presente Projeto de Lei, visa a fixação dos subsídios do futuro Prefeito e dos Secretários Municipais para o Mandato 2025-2028, serão fixados com redução de 22% (vinte e dois por cento) do subsídio bruto que é pago atualmente. Para o cargo de Vice-Prefeito será fixado igualmente aos dos Secretários Municipais, que será fixado no valor de R\$ 6.306,10 (seis mil, trezentos e seis reais e dez centavos), e para o Prefeito Municipal, será fixado no valor de R\$ 18.756,26 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

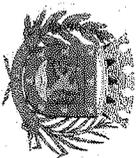
É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023 CM, que versa a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028.

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso V do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que aumentem a remuneração de Agentes Políticos. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Por fim, encontram-se acostados no Projeto Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração de Compatibilidade com a LOA/LDO, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.
Este é o Parecer.

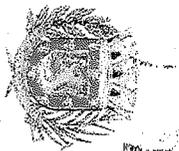
Sala das Comissões, 06 de dezembro de 2023.

Vereador Régis Cardoso Freire
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:


("De acordo, com restrições" em relação a fixação dos subsídios do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais) – art. 78, § 3º do Regimento Interno.
Vereador Darci Cardoso da Silva


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves (favorável)



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

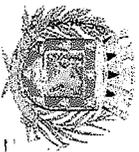
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



ATA DA 20ª (VIGÉSIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA. As dez horas e trinta minutos do dia seis de dezembro de dois mil e vinte e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva. O Presidente registrou a presença do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves e Vereador Régis Cardoso Freire, designado Relator. O Presidente, Vereador Darci Cardoso, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão e da Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho, juntamente da Dra. Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar. Inicialmente, o Vereador Darci Cardoso expõe que a presente reunião era para estudo e análise dos Projetos e após a discussão de todos, passaria a palavra para o Relator fazer suas considerações, tais Projetos; Projeto de Lei Ordinária nº 008/2023 CM, de autoria da Mesa Diretora, que “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”. Projeto de Lei Ordinária nº 043/2.023 que “ALTERA ANEXOS DA LEI Nº 710, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2.022-2.025”. Projeto de Lei Ordinária Nº 044/2.023 que “Altera anexos da Lei nº 834, de 11 de julho de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2.024 e dá outras providências”. Ato contínuo, o Presidente da Comissão, Vereador Darci Cardoso da Silva, colocou em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 008/2023 CM, de autoria da Mesa Diretora, que “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”. Logo, passou a palavra para quem quisesse usá-la. No uso da palavra o Presidente da Comissão, Vereador Darci Cardoso da Silva iniciou sua fala fazendo alguns questionamentos relacionado ao Projeto, no qual foi esclarecido pela Assessora Jurídica da Casa, o Mesmo, questionou a mudança do subsídio do Secretário, pela responsabilidade do Mesmo, e sobre o Cargo de Vice-Prefeito o subsídio deveria ser mais que o do Secretário, pedindo aparte, a Assessora Jurídica explanou sua opinião diante dos questionamentos do Presidente, o Presidente deixou claro que respeitava a opinião da Assessora Jurídica, mas não concordava com ela, pedindo aparte, o Vereador Edmar dos Santos Gonçalves manifestou contrário a fala do Presidente, pedindo aparte, o Vereador Régis Cardoso, Freire manifestou satisfeito com a Mesa-Diretora da Casa, pela atitude da apresentação do Projeto, terminando, o Vereador Darci Cardoso falou que a hierarquia teria que existir financeiramente também, durante ainda na discussão, a Assessora Jurídica fez sua explanação relacionada a Emenda. Após a Explanação da Mesma, o Presidente encerrou a discussão e declarou que os Membros da Comissão



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

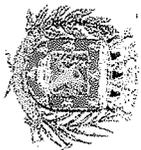
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

manifestaram favoráveis ao Projeto apresentado, mas, o Mesmo, votaria contra parcialmente, favorável com relação ao subsídio do Prefeito, e contra com relação ao subsídio do Vice-Prefeito e Secretário, assim, foi colocado em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 009/2023 CM, de autoria da Mesa Diretora, que “Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”. O Presidente colocou o Projeto em discussão. O Presidente fez sua explanação diante do Projeto apresentado, relatando do aumento de R\$ 450, 00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente ao subsídio atual do Vereador, falou que qualquer aumento, causaria impacto negativo diante a sociedade, achou desnecessário o aumento apresentado. Após a fala do Presidente, a Assessora Jurídica fez sua explanação com relação ao Projeto apresentado. O Presidente encerrou a discussão e após o voto favorável de todos os Membros da Comissão, colocou em discussão o Projeto de Lei Ordinária Nº 043/2.023 que “ALTERA ANEXOS DA LEI Nº 710, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2.022-2.025”. A Assessora Jurídica da Casa fez sua explanação diante do Projeto apresentado. Não havendo mais quem quisesse fazer o uso da palavra, o Presidente encerrou a discussão e declarou a manifestação favorável dos Membros da Comissão após a análise do Projeto. Dando continuidade, o Presidente colocou para discussão o Projeto de Lei Ordinária Nº 044/2.023 que “Altera anexos da Lei nº 834, de 11 de julho de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2.024 e dá outras providências”. Passou a palavra para quem quisesse usá-la. Não havendo quem quisesse usar a palavra, o Presidente encerrou a discussão e passou a palavra para que os Membros da Comissão manifestassem favoráveis ou contrários ao Projeto, logo, foi declarado pelo Presidente a manifestação favoráveis ao Projeto, de todos os membros da referida Comissão. Na sequência o Presidente passou a palavra para o Relator, Vereador Régis Cardoso Freire, que após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, Vereador Darci Cardoso da Silva, declarou encerrada a presente reunião. Eu, Weslei Cristian Pimenta, Assessor Geral, lavrei a presente ata e a subscrevi, que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

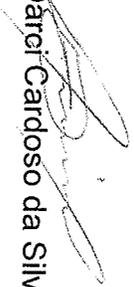
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

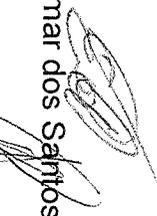
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

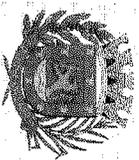


Pelas conclusões:


Vereador Darci Cardoso da Silva


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves


Vereador Régis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 008/2023 CM

DESPACHO

VISTOS, ETC...

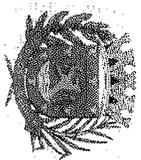
Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023 CM, que “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Recebido Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 41ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação em primeiro turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 18 de dezembro de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 008/2023 CM

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 41ª Sessão Ordinária para apreciação em primeiro turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 18/12/2023; e enviado no Grupo de *WhatsApp* “Legislativo Oficial” na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 18/12/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 04.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (18/12/2023)

41ª S.O. - às 14:00 hs

ORDEM DO DIA

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO PERMANENTE DE
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E COMISSÃO
PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 060/2023, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificadas de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares no programa ‘Minha Casa, Minha Vida’ e dá outras providências”.

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO PERMANENTE DE
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 061/2023, de autoria do Executivo, em regime de urgência, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) – que se trata de Apoio Financeiro concedido pelo Governo Federal previsto da Lei Complementar nº 201, de 24 de outubro de 2023, que serão utilizados no pagamento de despesas com pessoal.

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

1- Projeto de Lei Complementar nº 008/2023, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências”.

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023, de autoria da Mesa Diretora, que “Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, ao Almirante de Esquadra Flávio Augusto Viana Rocha”.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



2- Indicação nº 156/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a iluminação da Praça Paraguaçu, localizada no bairro de Furnas, pelos motivos que especifica;

3- Indicação nº 157/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras o serviço de tapa buracos e a limpeza geral do bairro Nossa Senhora de Fátima (Cancan), pelos motivos que especifica;

4- Indicação nº 158/2023, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a construção de uma cobertura/varanda ou que coloquem toldos em frente aos quiosques da Praça Elói Batista Pereira, pelos motivos que especifica;

5- Indicação nº 159/2023, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer a possibilidade de contratação de um profissional para dar aulas de atletismo e treinamento nas categorias de base, pelos motivos que especifica;

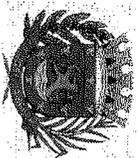
6- Indicação nº 160/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a sinalização com placas de identificação das ruas do bairro Shangrilá I e Shangrilá II, pelos motivos que especifica;

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 008/2023 CM, de autoria da Mesa Diretora, que “**Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências**”.

2- Projeto de Lei Ordinária nº 009/2023 CM, de autoria da Mesa Diretora, que “**Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências**”.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 18/12/23 por
atuação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO N.º 008/2023 CM

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO n.º 008/2023 CM, obtive a aprovação por unanimidade, em primeiro turno, em 18/12/2023; na 41ª Sessão Ordinária. Sendo encaminhado para apreciação em segundo turno na 14ª Sessão Extraordinária, conforme cópia da Convocação e Resumo da Pauta publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 27/12/2023; e enviado no Grupo de *WhatsApp* “Legislativo Oficial” na referida data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 27/12/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o § 3º, inciso III, do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 225, § 1º, inciso I, artigo 198, § 1º, ambos do Regimento Interno, CONVOCA a Senhora Vereadora e os Senhores Vereadores, para **Reunião Extraordinária**, que realizar-se-á **às 16:00 horas, do dia 28 de dezembro de 2023 (quinta-feira)**, no Plenário da Câmara Municipal, para apreciação das seguintes matérias, na **ORDEM DO DIA**:

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1- Projeto de Lei Ordinária n.º 060/2023, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificadas de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares no programa ‘Minha Casa, Minha Vida’ e dá outras providências**”.

Proposta de Emenda Aditiva n.º 001/2023 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 060/2023, que “Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificadas de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares no programa ‘Minha Casa, Minha Vida’ e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – que apresenta a correção do texto do referido dispositivo legal, acrescentando no artigo 3º da presente proposição a expressão: “despesas cartorárias”; e no inciso II do artigo 6º a citação correta da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que “Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências”.

2- Projeto de Lei Ordinária n.º 061/2023, de autoria do Executivo, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**”, no valor de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** – que se trata de Apoio Financeiro concedido pelo Governo Federal previsto da Lei Complementar n.º 201, de 24 de outubro de 2023, que serão utilizados no pagamento de despesas com pessoal.

3- Projeto de Lei Ordinária n.º 062/2023, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Autoriza o Poder Executivo a promover a doação de bem público dominical a Irmandade da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos/MG**”.

Proposta de Emenda de Redação n.º 001/2023 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 062/2023, que “Autoriza o Poder Executivo a promover a doação de bem público dominical a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos/MG”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – com fundamento no artigo 118, § 8º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para sanar incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto, considerando a necessidade de alterar o § 1º para Parágrafo único para correção da técnica legislativa.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 27/12/2023 por
situação no quadro de avisos

AV
em 16.12.2023



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1- **Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023 CM**, de autoria da Mesa Diretora, que “**Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências**”.

2- **Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023 CM**, de autoria da Mesa Diretora, que “**Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências**”.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Proposta de Emenda Supressiva n.º 001/2023 ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023, que “**Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências**”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – que apresenta supressão da palavra “somente” do texto do artigo 22 da presente proposição.

Proposta de Emenda Aclutnativa n.º 001/2023 ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023, que “**Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências**”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – que tem como objetivo fundir o artigo 52 do referido Projeto, com o artigo 1º, aproximando seus respectivos objetos.

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1- **Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que “**Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências**”.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Proposta de Emenda Aditiva n.º 001/2023 ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023, que “**Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências**”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – que acrescenta no artigo 22 o Parágrafo único com a finalidade de garantir aos professores efetivos, ocupantes do cargo em comissão de Diretor Escolar o direito à evolução funcional, garantida a todos os profissionais que se encontram ativos em seus cargos.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 27/11/23 por



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Proposta de Emenda Aditiva n.º 002/2023 ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – que acrescenta no artigo 51 da referida proposição a revogação expressa da Lei Complementar n.º 063, de 07 de fevereiro de 2012, e seus anexos I e II; a revogação dos artigos 3.º, 4.º e seus parágrafos, anexos I e II da Lei Complementar n.º 121, de 07 de abril de 2022; e a citação completa da Lei Complementar n.º 020, de 24 de agosto de 2007.

Proposta de Emenda de Redação n.º 001/2023 ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – com fundamento no artigo 118, § 8.º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, tendo em vista que a Emenda de Redação é a Emenda Modificativa que visa sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto, não alterando o mérito da proposição.

Proposta de Emenda de Redação n.º 002/2023 ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – com fundamento no artigo 118, § 8.º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, tendo em vista que a numeração do artigo 10 foi feita em duplicidade, ocasionando a renuneração de todos os dispositivos subsequentes.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 27 de dezembro de 2023.


Vereador Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 27/12/23
atrasão no quadro de avisos por





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta- Reunião Extraordinária (28/12/2023)
14ª Sessão Extraordinária – às 16:00 hs

ORDEM DO DIA

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária n.º 060/2023, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificados de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares no programa ‘Minha Casa, Minha Vida’ e dá outras providências**”.

Proposta de Emenda Aditiva n.º 001/2023 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 060/2023, que “**Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificados de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares no programa ‘Minha Casa, Minha Vida’ e dá outras providências**”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – que apresenta a correção do texto do referido dispositivo legal, acrescentando no artigo 3º da presente proposição a expressão: “**despesas cartorárias**”, e no inciso II do artigo 6º a citação correta da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que “**Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências**”.

2- Projeto de Lei Ordinária n.º 061/2023, de autoria do Executivo, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**”, no valor de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** – que se trata de Apoio Financeiro concedido pelo Governo Federal previsto da Lei Complementar n.º 201, de 24 de outubro de 2023, que serão utilizados no pagamento de despesas com pessoal.

3- Projeto de Lei Ordinária n.º 062/2023, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Autoriza o Poder Executivo a promover a doação de bem público dominical a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos/MG**”.

Proposta de Emenda de Redação n.º 001/2023 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 062/2023, que “**Autoriza o Poder Executivo a promover a doação de bem público dominical a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos/MG**”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – com fundamento no artigo 118, § 8º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para sanar incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto, considerando a necessidade de alterar o § 1º para Parágrafo único para correção da técnica legislativa.

SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023 CM, de autoria da Mesa Diretora, que “**Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências**”.



— PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

2- Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023 CM, de autoria da Mesa Diretora, que “Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Proposta de Emenda Supressiva n.º 001/2023 ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – que apresenta supressão da palavra “somente” do texto do artigo 22 da presente proposição.

Proposta de Emenda Aglutinativa n.º 001/2023 ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – que tem como objetivo fundir o artigo 52 do referido Projeto, com o artigo 1º, aproximando seus respectivos objetos.

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências”.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Proposta de Emenda Aditiva n.º 001/2023 ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – que acrescenta no artigo 22 o Parágrafo único com a finalidade de garantir aos professores efetivos, ocupantes do cargo em comissão de Diretor Escolar o direito à evolução funcional, garantida a todos os profissionais que se encontram ativos em seus cargos.

Proposta de Emenda Aditiva n.º 002/2023 ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – que acrescenta no artigo 51 da referida proposição a revogação



PODER LEGISLATIVO
-CÂMARA MUNICIPAL- DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

expressa da Lei Complementar n.º 063, de 07 de fevereiro de 2012, e seus anexos I e II; a revogação dos artigos 3.º, 4.º e seus parágrafos, anexos I e II da Lei Complementar n.º 121, de 07 de abril de 2022; e a citação completa da Lei Complementar n.º 020, de 24 de agosto de 2007.

Proposta de Emenda de Redação n.º 001/2023 ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – com fundamento no artigo 118, § 8.º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, tendo em vista que a Emenda de Redação é a Emenda Modificativa que visa sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto, não alterando o mérito da proposição.

Proposta de Emenda de Redação n.º 002/2023 ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – com fundamento no artigo 118, § 8.º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, tendo em vista que a numeração do artigo 10 foi feita em duplicidade, ocasionando a renumeração de todos os dispositivos subsequentes.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 21/12/23 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 008/2023 CM

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO n.º 008/2023 CM obteve a aprovação por seis votos favoráveis, um voto contrário e uma ausência, em segundo turno, em 28/12/2023; na 14ª Sessão Extraordinária, Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei n.º 068/2023, a serem encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 28/12/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA 068 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º
008/2023 CM

*“Fixa os subsídios dos Agentes
Políticos do Município de São José
da Barra/MG para o Mandato
2025-2028, e dá outras
providências.”*

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, para o Mandato Eletivo, compreendido entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028.

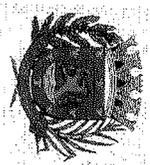
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei consideram-se Agentes Políticos o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais.

Art. 2º Os valores dos subsídios mensais fixados para vigorarem a partir de 1º de janeiro de 2025, serão os seguintes:

- I – R\$ 18.756,26 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), para o Prefeito Municipal;
- II – R\$ 6.306,10 (seis mil, trezentos e seis reais e dez centavos), para o Vice-Prefeito Municipal;
- III – R\$ 6.306,10 (seis mil, trezentos e seis reais e dez centavos), para os Secretários Municipais.

Art. 3º Os Agentes Políticos abrangidos por esta Lei receberão subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo único. Os Agentes Políticos abrangidos por esta Lei farão jus, também, à percepção anual da décima terceira remuneração na forma do previsto pelo art. 7.º VIII da Constituição da República, bem como as férias remuneradas acrescidas de um terço.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Art. 4º Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revisados anualmente, a partir de 1.º de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Parágrafo único. O índice usado para a revisão geral anual de que trata o *caput* deste artigo será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 28 de dezembro de 2023.


Vereador Deismar Raimundo de Moraes
Presidente


Vereador Nathan Calebe Semião
Secretário



☆ Encaminha Proposições de Leis

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

29 de dezembro de 2023 às 10:02

Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

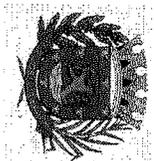
Tags:



Bom dia!

Encaminho cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária n° 065/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 060/2023**, que “Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificadas de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares no programa ‘Minha Casa, Minha Vida’ e dá outras providências”;

Proposição de Lei Ordinária n° 066/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 061/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária n° 067/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 062/2023**, que “Autoriza o Poder Executivo a promover a doação de bem público dominical a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos/MG”; ambos de autoria do Executivo Municipal e em regime de urgência; **Proposição de Lei Ordinária n° 068/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023 CM**, que “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG ra o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”; de autoria da Mesa Diretora; e **Proposição de Lei Ordinária n° 069/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023 CM**, que “Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”; de autoria da Mesa Diretora, aprovados por esta Casa.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE CONCLUSÃO
PL0 Nº 008/2023 CM

Aos 29/12/2023, faço concluso o presente Projeto de Lei Ordinária nº 008/2023 CM, até aqui com 66 páginas, Proposição de Lei nº 068/2023, encaminhada via e-mail(11.65) ao Executivo através desta Assessoria Parlamentar via e-mail: legislativo@saojodabarra.mg.leg.br. Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Ofício n° 33A/2023

São José da Barra/MG, 29 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Paulo Sergio Leandro de Oliveira

Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

Assunto: encaminha cópia de Proposições de Leis Ordinárias – PLO 060/2023, PLO 061/2023, PLO 062/2023, PLO 008/2023 CM e PLO 009/2023 CM.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal:

Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias: Proposição de Lei Ordinária n° 065/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 060/2023, que “Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificadas de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares no programa ‘Minha Casa, Minha Vida’ e dá outras providências”; Proposição de Lei Ordinária n° 066/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 061/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; Proposição de Lei Ordinária n° 067/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 062/2023, que “Autoriza o Poder Executivo a promover a doação de bem público dominical a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos/MG”, ambos de autoria do Executivo Municipal e em regime de urgência; Proposição de Lei Ordinária n° 068/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023 CM, que “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora; e Proposição de Lei Ordinária n° 069/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023 CM, que “Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora, aprovados por esta Casa.

Na oportunidade, informo que a referida matéria será encaminhada de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente

Vereador Deusmar Raimundo de Morais
Presidente da Câmara Municipal

Município de Barra/MG
Rua da Prefeitura Municipal nº 10
DEUSMAR RAIMUNDO DE MORAIS
Nº 1454814-2/2022
ANDRÉS: 681 96300697
CNPJ: 01.729.464/0001-04

Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG

RECEBIDO

069/2023 HS 10:03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 012/2023

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 19 de janeiro de 2.024

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 865, de 15 de janeiro de 2.024, que fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para a Legislatura 2025-2028, e dá outras providências;
- Lei Ordinária nº 866, de 19 de janeiro de 2.024, que fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi em 22/1/2024
12:35

ASS DO RESPONSÁVEL

Exmo. Sr.
Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara dos Vereadores
São José da Barra/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 866, DE 19 DE JANEIRO DE 2.024



Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências.

A Câmara do Município de São José da Barra aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, para o Mandato Eletivo, compreendido entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei consideram-se Agentes Políticos o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais.

Art. 2º Os valores dos subsídios mensais fixados para vigorarem a partir de 1º de janeiro de 2025, serão os seguintes:

- I – R\$ 18.756,26 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), para o Prefeito Municipal;
- II – R\$ 6.306,10 (seis mil, trezentos e seis reais e dez centavos), para o Vice-Prefeito Municipal;
- III – R\$ 6.306,10 (seis mil, trezentos e seis reais e dez centavos), para os Secretários Municipais.

Art. 3º Os Agentes Políticos abrangidos por esta Lei receberão subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo único. Os Agentes Políticos abrangidos por esta Lei farão jus, também, à percepção anual da décima terceira remuneração na forma do previsto pelo art. 7º VIII da Constituição da República, bem como as férias remuneradas acrescidas de um terço.

Art. 4º Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revisados anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República.

A handwritten signature in black ink, likely of the Mayor or a council member, located at the bottom left of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Parágrafo único. O índice usado para a revisão geral anual de que trata o *caput* deste artigo será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2025.

São José da Barra/MG, 19 de janeiro de 2.024


Paulo Sergio Henrique de Oliveira
Prefeito do Município

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO EM 19/01/2024
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISO
DA PREFEITURA MUNICIPAL